



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2024

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por:

Nome:	EDUARDO MARTINS BASTOS
Cargo:	Secretário Municipal de Fazenda
CPF:	***.694.606-**

E por outro lado, doravante designada **CONTRATADA**:

Empresa:	VITA TECH SISTEMAS LTDA – ME
CNPJ:	97.543.811/0001-70
Endereço:	Rua Flor de Jequitibá, nº 12, Sala 201, Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.160-280
Representante:	Jean Christian Nascimento Carvalho
CPF:	***.882.896-**

Em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de Fevereiro de 2023, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 013/2024, Processo Administrativo nº 102/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A finalidade do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE UM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FILAS (SOFTWARE E HARDWARE) E DE ATENDIMENTO PARA AMBIENTES AO PÚBLICO PRESENCIAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Instrumento convocatório;
- 1.2.2. Termo de Referência;
- 1.2.3. A Proposta da **CONTRATADA**;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

www.lagoasanta.mg.gov.br licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data da sua última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da contratação é de 9.999,60 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

EMPRESA: VITA TECH SISTEMAS LTDA - ME CNPJ: 97.543.811/0001-70					
ITENS PARA O FORNECEDOR					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	12	MÊS	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE - Sistema de Gestão de Atendimento.	249,10	2.989,20
02	24	MÊS	LOCAÇÃO DE TOTEM - Totem de Auto atendimento, INCLUSO monitor touch screen de 15 polegadas e impressora térmica de senhas.	292,10	7.010,40

VALOR GERAL: 9.999,60 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. A dotação orçamentária para o presente exercício, destinada ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, sob o seguinte número:

FICHA	DOTAÇÃO
151	02.03.01.04.122.0005.2032.3.3.90.40.00

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

www.lagoasanta.mg.gov.br licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

4.3. As partes das despesas decorrentes desta contratação, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

4.4. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/2012 ou legislação que venha a suceder.

4.5. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

4.6. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** será devido a cada fornecimento realizado, em conformidade à ordem de serviço, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

4.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, incluídos na linha de pagamento após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

4.7.1. A ausência de destaque ou indicação incorreta do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF no documento fiscal é considerada irregularidade na emissão dos documentos fiscais para fins do disposto no subitem anterior, sob pena de devolução ou arbitramento de alíquota e retenção de ofício a critério da administração.

4.7.2. A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e o número do contrato a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

4.8. Não serão incluídos na linha para pagamentos:

4.8.1. Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições do Aviso de Dispensa e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular;

4.8.2. Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade e/ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.10. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais, certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.11. Para as parcelas decorrentes do fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva a **CONTRATADA** deverá comprovar o pagamento e recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e de seguridade social.

4.12. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, caberá atualização monetária aos valores devidos. A atualização será proporcional ao período de atraso e baseada no último mês divulgado do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

5. CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento contratual como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

5.1.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado para a presente contratação.

5.1.3.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.3.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

www.lagoasanta.mg.gov.br licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.1.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.1.3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.1.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.2. O pedido de alteração ou atualização deverá ser protocolado via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão no endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>, com toda a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pela **CONTRATADA** sobre valor prévio que consta no processo licitatório.

5.3. Mesmo após abertura do processo do pedido, a **CONTRATADA** fica **OBRIGADA** a entregar os bens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja, assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

6.1.1. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;

6.1.2. Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e demais documentos;

6.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

6.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº. 4809, de 09 de fevereiro de 2023 e neste Contrato;

6.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.8. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.1.9. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;

6.1.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações quanto ao cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas por meio de consulta ao Ministério do Trabalho e Emprego, atualmente pelo link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> e cumprimentos das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;

6.1.11. Demais obrigações decorrentes de previsão no instrumento convocatório, Termo de Referência e seus anexos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. É obrigação da **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-lo na execução do contrato:

7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

7.1.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo **CONTRATANTE** e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.1.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do **CONTRATANTE**.

7.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

7.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros:

7.1.6.1.0 **CONTRATANTE** ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

7.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação:

7.1.9.1. A **CONTRATADA** deverá entregar, junto à Nota Fiscal, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, documentação que



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

comprove o atendimento das condições exigidas para a habilitação fiscal, social, trabalhista e previdenciário;

7.1.9.2. Para os serviços de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra deverá ser apresentado o registro dos contratos de trabalho, pagamento dos salários no prazo legal, concessão e pagamento de férias, recolhimentos previdenciários, e dos depósitos referentes ao FGTS, concessão das vantagens previstas em normas coletivas, exames.

7.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

7.1.11. Para os contratos celebrados com prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados deverão ser priorizados adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social nos termos do art. 53, caput, incisos I a III e §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº 9.579/18, com redação conferida pelo Decreto Federal nº 11.479/23.

7.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

www.lagoasanta.mg.gov.br licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

7.1.17. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.19. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

7.1.20. Demais obrigações presentes no instrumento convocatório, Termo de Referência e seus anexos.

8. CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Fazenda, por meio dos gestores e fiscais de contrato, a serem designados por meio de ato formal, observado o disposto nos artigos 117 e 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. Independentemente da exigência de garantia de execução contratual, a **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável por garantir a qualidade dos serviços e dos bens fornecidos, em conformidade com as especificações e os padrões de qualidade estabelecidos e mutuamente acordados. Adicionalmente, a **CONTRATADA** obriga-se a corrigir quaisquer falhas ou defeitos que venham a ser identificados, assegurando que o resultado final esteja de acordo com as obrigações contratuais estipuladas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

www.lagoasanta.mg.gov.br licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

de 2021, e do Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de fevereiro de 2023, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa

I - **Advertência** - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - **Multa** - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, até o limite de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor contratado, pelo atraso de até 60 (sessenta) dias na execução do objeto, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contratado, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese da adjudicatária recusar assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, ou recusar efetuar a garantia contratual, ou apresentar para habilitação no processo licitatório ou para cadastro, documentos falsos ou irregulares;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, ou entrega de objeto com vícios, defeitos ocultos, fora das especificações estabelecidas no edital, que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou cometer atos inidôneos.

III - **Impedimento de licitar ou contratar**: impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelo prazo máximo de 03 (três) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**: impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, do caput deste artigo.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. O contrato poderá ser extinto nos termos da Lei Federal 14.133/21, desde que ocorra com estrita obediência aos pressupostos legais.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Santa, 2024.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
EDUARDO MARTINS BASTOS
CONTRATANTE

VITA TECH SISTEMAS LTDA – ME
JEAN CHRISTIAN NASCIMENTO CARVALHO
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTES:

- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARÂMETROS:

Forma: Eletrônico.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação com manutenção corretiva de um sistema de gerenciamento de filas (software e hardware) e de atendimento para ambientes ao público presencial para a prefeitura Municipal de Lagoa Santa..

1.2. O prazo de vigência da contratação será **de 12 meses**.

1.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as necessidades da administração pública, identificou a necessidade de otimizar o atendimento ao cidadão nas dependências dos órgãos municipais. Neste contexto, torna-se imprescindível a implementação de um sistema de gerenciamento de filas que seja eficiente e eficaz na organização do atendimento presencial.

2.1. O objeto deste contrato é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação com manutenção corretiva de um sistema de gerenciamento de filas**. Este sistema inclui tanto o software quanto o hardware necessários para operacionalizar a emissão de senhas para serviços como IPTU, ISSQN, protocolo, rendas diversas, entre outros, garantindo assim uma gestão mais ágil e transparente do fluxo de atendimento.

2.2. A implementação deste sistema visa proporcionar uma série de benefícios, tais como:

- **Redução do tempo de espera** para o atendimento, promovendo

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

www.lagoasanta.mg.gov.br licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

maior satisfação do cidadão;

- **Melhoria na qualidade do serviço prestado**, com atendimentos mais rápidos e eficientes;
- **Otimização dos recursos humanos**, permitindo que os servidores municipais se dediquem a tarefas mais complexas e estratégicas;
- **Transparência no processo de atendimento**, com informações claras e acessíveis sobre o tempo de espera e ordem de atendimento;
- **Flexibilidade e escalabilidade**, adaptando-se às mudanças de demanda e aos diferentes serviços oferecidos pela prefeitura.

2.3. A escolha da empresa será realizada com base em critérios técnicos e de mercado, buscando sempre a melhor relação custo-benefício para a administração pública. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na área e oferecer um serviço que atenda plenamente às especificações técnicas e operacionais exigidas.

2.4 A contratação deste sistema de gerenciamento de filas é, portanto, uma medida estratégica que alinha-se às diretrizes de modernização e eficiência dos serviços públicos, contribuindo significativamente para a melhoria contínua do atendimento ao cidadão no município de Lagoa Santa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução é composta por um sistema de gerenciamento de filas que opera em harmonia com totens de autoatendimento, monitores de vídeo, dispensadores de senhas e impressoras térmicas. O software central, acessível via web, é o coração do sistema, garantindo compatibilidade universal com diferentes navegadores e dispositivos, além de acompanhar as atualizações tecnológicas.

3.2. A eficácia do sistema é evidenciada pela sua capacidade de registrar e atualizar o status do atendimento em tempo real, permitindo que os cidadãos tenham clareza sobre o processo de espera e atendimento. A emissão de senhas é simplificada e intuitiva, com a utilização de botões capacitivos que garantem a emissão da senha correta para o serviço desejado.

3.3. A solução também contempla a associação inteligente de categorias de atendimento a guichês específicos, o que é crucial para a eficiência operacional. Isso permite que atendimentos prioritários sejam direcionados a guichês com acessibilidade, enquanto outros serviços são distribuídos de forma a otimizar o fluxo de atendimento.

3.4. Contribuição para a Eficácia Geral:

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

www.lagoasanta.mg.gov.br licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

3.5. Cada componente da solução foi projetado para contribuir para a eficácia geral do atendimento ao público. O dashboard de chamada de senhas, com sinalização visual e sonora, integrado a monitores que exibem conteúdo informativo, cria um ambiente de espera mais agradável e informativo.

3.6. A administração do sistema é robusta, permitindo parametrizações detalhadas e controle de acesso, o que é fundamental para a segurança e personalização do atendimento. Os relatórios gerenciais fornecem dados valiosos para a tomada de decisões e planejamento estratégico, impactando diretamente na qualidade e rapidez do serviço prestado.

3.7. O agendamento online é uma inovação que eleva a conveniência para os cidadãos, permitindo que eles planejem suas visitas e reduzam o tempo de espera. A capacidade de suportar usuários simultâneos ilimitados garante que o sistema seja escalável e confiável, mesmo em períodos de alta demanda.

3.8. O treinamento oferecido pela empresa proponente assegura que as equipes da Prefeitura estejam plenamente capacitadas para utilizar o sistema, maximizando assim o seu potencial. O suporte e garantia fornecidos garantem que qualquer problema técnico seja resolvido prontamente, minimizando interrupções e mantendo a continuidade do atendimento.

3.9. Em resumo, a solução proposta é uma resposta abrangente às necessidades atuais e futuras de atendimento ao público da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. Ela não apenas atende às exigências específicas do objeto, mas também contribui significativamente para a eficiência, transparência e satisfação no atendimento ao cidadão, refletindo o compromisso da Prefeitura com a inovação e a excelência no serviço público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Do referenciamento legal, regulamentar e normativo:

4.1.1. Na execução do objeto deste termo de referência, assegurar-se-á a adoção de boas práticas, em conformidade com as disposições legais, normativas e regulamentações aplicáveis. Deverá ser garantida a qualidade dos produtos e da mão de obra empregada, assegurando-se a excelência e o atendimento aos padrões estabelecidos.

4.2. Do critério de seleção técnica e da documentação técnica exigida para habilitação:

4.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

4.3. Outros requisitos da contratação

4.3.1. Além da especificação detalhada do objeto, o termo de referência deve contemplar outros requisitos essenciais para a contratação. Nesse sentido, é fundamental que a solução atenda às especificações constantes no Anexo A do termo de referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica de execução do objeto:

5.1.1. Da entrega / execução:

5.1.1.1. O local de entrega será dentro do perímetro municipal de Lagoa Santa em local indicado na autorização de fornecimento/ ordem de serviço.

5.1.1.1.1. Salvo orientação expressa em sentido contrário, o horário estabelecido para entregas e recebimento será das 9h00 às 17h00.

5.1.2. Do prazo de entrega:

5.1.2.1. O prazo para entrega do objeto contratual será de 15 dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento ou ordem de serviço.

5.1.2.2. A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso na entrega, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma de entrega e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

5.1.2.3. A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da entrega.

5.1.2.4. Em caso de atraso na entrega do objeto, sem justificativa aceitável pelo contratante, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

5.1.2.5. A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de entrega que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

5.1.2.6. A efetiva entrega do objeto será formalizada por meio de termo de aceite provisório ou definitivo, assinado pelos representantes do contratante e do Fornecedor, conforme as condições estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.1.3. Do prazo de substituição de objetos entregues em desconformidade:

5.1.3.1. Não serão aceitos objetos em desconformidade ao especificado no termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 dias uteis.

5.1.4. Da garantia do objeto:

5.1.4.1. A garantia dos itens objetos desta contratação, quando não expresso outro valor na descrição dos itens, deverá ser de no mínimo 01 ano(s).

5.1.5. Da validade do objeto:

5.1.5.1. A validade dos itens objetos desta contratação, quando não expresso outro valor na descrição dos itens, deverá ser de no mínimo 12 meses.

6. MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

6.1. Dos atores:

6.1.1. A gestão do contrato será conferida ao(à) servidor(a) Daniel José Souza de Jesus, sendo substituído quando necessário pelo(a) servidor(a) Carine Leal de Almeida Albuquerque.

6.1.2. A fiscalização técnica será conferida ao(à) servidor(a) Samuel Fernando Alves Motta, sendo substituído quando necessário pelo(a) servidor(a) Ciro Boncompagni.

6.1.3. A indicação acima não configura designação que deverá ser realizada em ato formal da autoridade superior, o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.

6.2. Da comunicação:

6.2.1. No início da vigência dos instrumentos firmados, a empresa contratada deverá designar um representante autorizado para o recebimento de pedidos, esclarecimento de dúvidas e atendimento de demandas.

6.2.1.1. A comunicação ocorrerá preferencialmente via e-mail, podendo ser substituída por contato telefônico ou correspondência quando necessário.

6.3. Da fiscalização técnica:

6.3.1. A fiscalização técnica consistirá na inspeção detalhada e uma avaliação criteriosa do objeto contratado. Este processo incluirá verificações que

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

www.lagoasanta.mg.gov.br licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

deverão estar alinhadas com as especificações e exigências delineadas no edital e termo de referência, em especial:

- 6.3.1.1. Conformidade da quantidade entregue;
- 6.3.1.2. Aderência aos padrões de qualidade estipulados;
- 6.3.1.3. A correta aplicação dos métodos de execução;
- 6.3.1.4.** O cumprimento estrito dos prazos estabelecidos.

6.4. Da fiscalização Administrativa:

6.4.1. A fiscalização técnica consistirá na verificação contínua das condições de habilitação do contratado, bem como o acompanhamento do recolhimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável, além do controle administrativo em relação a reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento.

6.5. Das sanções administrativas:

6.5.1. O não cumprimento do estabelecido no edital, termo de referência, instrumentos contratuais e legislação aplicável sujeitará o fornecedor às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Da medição:

7.1.1. A medição do objeto se dará pela verificação de conformidade do quantitativo entregue seguido pela verificação da adequação às especificações do edital e seus anexos.

7.2. Do pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal.

7.2.2. Constituí (em) dotação(ões) para o cumprimento das obrigações:

Ficha	Dotação
151 02.03.01.04.122.0005.2032.3.3.90.40.00	

7.3. Do Reajuste:

7.3.1. O reajuste do contrato se dará por meio de aplicação do acumulado anual do Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI.

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

www.lagoasanta.mg.gov.br licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Parâmetros do objeto e de seleção e julgamento do fornecedor:

8.1.1. **Critério de Julgamento:** Menor Preço.

8.1.2. **Parcelamento do Objeto:** Por lote.

8.1.3. **Natureza do Objeto:** Serviços.

8.1.4. **Continuidade:** Continuada

8.1.5. **Complexidade do Objeto:** Comum.

8.1.6. **Mão de obra com dedicação exclusiva:** Não predominante.

8.2.A locação dos totens e sistemas em lote único configura-se como medida essencial para garantir a compatibilidade e otimização da solução como um todo, assegurando diversos benefícios à Prefeitura de Lagoa Santa conforme pontuado abaixo:

8.2.1 Integração homogênea:

8.2.1.1. Padronização e uniformidade: Um único fornecedor garante a padronização dos equipamentos e softwares, assegurando total compatibilidade entre os totens e o sistema central. Isso evita problemas de comunicação, mau funcionamento e a necessidade de interfaces complexas, otimizando a experiência do usuário e a gestão do sistema.

8.2.1.2. Simplificação da operação e manutenção: A gestão simplificada com um único fornecedor facilita o suporte técnico, atualizações e resolução de problemas, reduzindo custos e otimizando o tempo de resposta.

8.2.2. Maior segurança e confiabilidade:

8.2.2.3. Ambiente controlado: A solução fornecida por um único fornecedor garante maior controle sobre a qualidade dos equipamentos e softwares, minimizando riscos de falhas e incompatibilidades. Isso se traduz em maior confiabilidade do sistema e na redução de custos com manutenções corretivas.

8.2.2.4. Padrões de segurança unificados: A padronização dos equipamentos facilita a implementação de medidas de segurança robustas e homogêneas, protegendo dados e informações sensíveis contra acessos não autorizados e ataques cibernéticos.

8.2.3. Otimização dos custos:

8.2.3.1. Negociação vantajosa: A contratação em lote único permite a negociação de um valor global mais vantajoso para todo o sistema, incluindo totens, softwares,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

instalação, suporte e manutenção. Isso gera economia de recursos e otimiza o orçamento do projeto.

8.2.3.2. Redução de custos administrativos: A gestão simplificada com um único fornecedor reduz custos administrativos, como trâmites burocráticos, licitações e contratos separados, otimizando o tempo e os recursos da equipe interna.

8.2.4. Agilidade na implementação e no suporte:

8.2.4.1. Implantação célere: A contratação em lote único agiliza o processo de implementação, pois elimina a necessidade de coordenar diferentes fornecedores para os totens e o sistema, otimizando o tempo e garantindo um cronograma mais célere.

8.2.4.2. Suporte técnico unificado: A centralização do suporte em um único fornecedor garante agilidade na resolução de problemas, reduzindo o tempo de indisponibilidade do sistema e otimizando a experiência do usuário.

8.2.5. Estética e design harmoniosos:

8.2.5.1. Coesão visual: A padronização dos totens com o sistema central garante um design coeso e harmonioso em todo o ambiente, valorizando a estética e a identidade visual da Prefeitura.

8.2.5.2. Experiência do usuário aprimorada: A uniformidade visual contribui para uma experiência do usuário mais intuitiva e agradável, facilitando a navegação e a utilização do sistema.

8.2.6. Garantia de expertise e qualidade:

8.2.6.1. Fornecedor especializado: A contratação em lote único garante a expertise de um único fornecedor em todo o sistema, desde os totens até o software, assegurando a qualidade dos equipamentos, softwares e serviços prestados.

8.2.6.2. Responsabilidade única: A centralização da responsabilidade em um único fornecedor facilita a cobrança por qualidade e o acompanhamento do desempenho do sistema, otimizando os resultados e a confiabilidade da solução.

9. Estimativas do valor da contratação:

9.1. O valor total estimado da contratação será de: R\$ 11.760,00.

9.1.1. A constituição do valor se dá com base no produto do quantitativo pelo preço unitário de cada item conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE - Sistema de Gestão de Atendimento	MÊS	12	380	R\$ 4.560,00

Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3688-1300 Ramal 1320 – Fax: (31)3689-3795

www.lagoasanta.mg.gov.br licitacao@lagoasanta.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

	conforme especificado no Anexo A				
2	LOCAÇÃO - Totem de Auto atendimento, INCLUSO monitor touch screen de 15 polegadas e impressora térmica de senhas.	MÊS	24	300	R\$ 7.200,00

9.2. Para o item um a licença de software deve ser única para 2 totens.

9.2.1. No item 2 a quantidade de 24 serviços correspondem a contratação de 2 totens por 12 meses.

Lagoa Santa, 01 de Julho de 2024.

Equipe de Planejamento






Samuel Fernando Alves Motta
Representante Técnico

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 115/2024 - DL 13-2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento cbc155fa-3bfb-424b-9b11-8eb81859ae97



Assinaturas

- | | | |
|---|---|---|
|  | Eduardo Martins Bastos
eduardobastos@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Eduardo Martins Bastos</i> |
|  | Jean Christian Nascimento Carvalho
financeiro@vitatechsystemas.com
Assinou como parte | <i>Jean Christian Nascimento Carvalho</i> |
|  | Maria Aparecida Pires De Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Maria Aparecida Pires de Moura</i> |
|  | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i> |
|  | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i> |

Eventos do documento

20 Aug 2024, 16:40:28

Documento cbc155fa-3bfb-424b-9b11-8eb81859ae97 **criado** por REBECA DUQUE FERNANDES (e59a79c0-ccf3-49b7-88ec-29b9c819b1b4). Email:rebecafernandes@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-08-20T16:40:28-03:00

20 Aug 2024, 16:46:34

Assinaturas **iniciadas** por REBECA DUQUE FERNANDES (e59a79c0-ccf3-49b7-88ec-29b9c819b1b4). Email:rebecafernandes@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-08-20T16:46:34-03:00

20 Aug 2024, 16:48:02

REBECA DUQUE FERNANDES (e59a79c0-ccf3-49b7-88ec-29b9c819b1b4). Email:rebecafernandes@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **meirilane@vitatechsystemas.com.br** para **meirelane.costa@vitatechsystemas.com** - DATE_ATOM: 2024-08-20T16:48:02-03:00

20 Aug 2024, 16:49:04

REBECA DUQUE FERNANDES (e59a79c0-ccf3-49b7-88ec-29b9c819b1b4). Email:rebecafernandes@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **meirelane.costa@vitatechsystemas.com** para

mel.costa@vitatechsystemas.com.br - DATE_ATOM: 2024-08-20T16:49:04-03:00

20 Aug 2024, 16:51:34

REBECA DUQUE FERNANDES (e59a79c0-ccf3-49b7-88ec-29b9c819b1b4). Email: rebecafernandes@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **mel.costa@vitatechsystemas.com.br** para **financeiro@vitatechsystemas.com** - DATE_ATOM: 2024-08-20T16:51:34-03:00

21 Aug 2024, 07:36:58

EDUARDO MARTINS BASTOS **Assinou como parte** (1aaeffbd-de7e-48b3-8bdf-041eb615ca48) - Email: eduardobastos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 179.189.42.48 (179-189-42-48.rnova.com.br porta: 17886) - Documento de identificação informado: 086.694.606-37 - DATE_ATOM: 2024-08-21T07:36:58-03:00

21 Aug 2024, 08:36:08

JEAN CHRISTIAN NASCIMENTO CARVALHO **Assinou como parte** - Email: financeiro@vitatechsystemas.com - IP: 189.36.130.29 (189-36-130-29.blfibra.net.br porta: 15344) - Documento de identificação informado: 059.882.896-65 - DATE_ATOM: 2024-08-21T08:36:08-03:00

21 Aug 2024, 09:00:56

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 4590) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2024-08-21T09:00:56-03:00

21 Aug 2024, 09:01:18

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 46270) - **Geolocalização: -19.644416 -43.90912** - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2024-08-21T09:01:18-03:00

21 Aug 2024, 09:01:41

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Aprovou** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 29180) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2024-08-21T09:01:41-03:00

Hash do documento original

(SHA256):90774857b5eae092be2ba112a79981bbd5544516675899e869dc5bf50245bf5e
(SHA512):0152e9b69a7aa4b362079633612903cf7e6506fe81fb6fa375b6316e27f4e87350f922b1f737fab2f71c4d3641118291fb4445c263b8f062df80600f807f5b4b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PORTARIA INTERNA Nº015/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DE 09 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE CUJO OBJETO SE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE UM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FILAS(SOFTWARE E HARDWARE) E DE ATENDIMENTO PARA AMBIENTES AO PÚBLICO PRESENCIAL PATA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE LAGOA SANTA-MG, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal nº 4.805, de 1º de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais á execução da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal nº 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3º, §1º, V, do Decreto Municipal nº 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3º, §2º do Decreto Municipal nº 4.805/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar no acompanhamento e gestão do contrato decorrentes do objeto dessa contratação os servidores:

- Gestor do contrato: Daniel José Souza de Jesus – Matrícula: 004070
- Suplente: Carine Leal de Almeida Albuquerque – Matrícula: 285279

064
M



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 2º Designar para atuar no acompanhamento e fiscalização do(s) contrato(s)/ata(as) de registro de preços, decorrentes do objeto dessa contratação os servidores:

- Fiscal técnico e administrativo do contrato: Samuel Fernando Alves Motta – Matrícula: 281233
- Suplente: Ciro Boncompagni – Matrícula: 278361

Art. 3º Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal nº 4.805/2023.

Art. 4º A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização do referido contrato não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art. 5º Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 09 de Julho de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Patrícia'.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA INTERNA Nº 015/2024- SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO, DE 09 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE CUJO OBJETO SE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE UM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FILAS(SOFTWARE E HARDWARE) E DE ATENDIMENTO PARA AMBIENTES AO PÚBLICO PRESENCIAL PATA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE LAGOA SANTA-MG, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal nº 4.805, de 1º de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais á execução da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal nº 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3º, §1º, V, do Decreto Municipal nº 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3º, §2º do Decreto Municipal nº 4.805/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar no acompanhamento e gestão do contrato decorrentes do objeto dessa contratação os servidores:
Gestor do contrato: Daniel José Souza de Jesus – Matrícula: 004070
Suplente: Carine Leal de Almeida Albuquerque – Matrícula: 285279

Art. 2º Designar para atuar no acompanhamento e fiscalização do(s) contrato(s)/ata(as) de registro de preços, decorrentes do objeto dessa contratação os servidores:
Fiscal técnico e administrativo do contrato: Samuel Fernando Alves Motta– Matrícula: 281233
Suplente: Ciro Boncompagni – Matrícula: 278361

Art. 3º Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal nº 4.805/2023.

Art. 4º A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização do referido contrato não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art. 5º Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

10/07/2024, 09:38

Prefeitura de Lagoa Santa

Lagoa Santa, 09 de Julho de 2024.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:F775C26F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 10/07/2024. Edição 3807
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>